



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 20 / 04 / 04

PROJETO DE Lei nº 28/04

ARQUIVO 05, 05, 04

AUTORIA Luiz Gonzaga Lopes

ASSUNTO:

Altera o Art. 1º da Lei nº 1222, de 06 de setembro de 1996.

Luiz Gonzaga Lopes
20/04/04



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 28/04

Altera o Art. 1º da Lei nº 1222, de 06 de setembro de 1.996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1222, de 06 de setembro de 1.996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado de **"HÉLIO ALVES DA SILVA o Centro Comunitário do Jardim Clarice, situado à Rua Mercedes Nardi Arcuri, s/nº"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 20 de abril de 2.004.


LUIZ GONZAGA LOPES
VEREADOR



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI No 1 2 2 2

Dispõe sobre denominação
de próprio municipal e da
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU
ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominado de "HELIO ALVES DA SILVA" o Centro
Comunitário do Jardim Clarice, situado a Rua José Dolles s/no.

Artigo 2º - Na placa indicativa deverá constar a expressão "Cidadão
Emérito" - 14/04/1.951 - 15/01/1.991.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão
por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 06 de setembro de
1996. - XXXII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de
Votorantim, na data supra.

RUBENS ALBIERO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 22/04/2.004

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 22/04/2.004

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☐ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de redação
- ☐ Mesa Diretora

*Devolvido para
Secretaria
VST. 5/5/2004*

João da Silva N.
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim.

Jomar Teles Procópio

O Vereador **Luiz Gonzaga Lopes**, autor do **Projeto de Lei nº 28/04**, que altera o Art. 1º da Lei nº 1222, de 06 de setembro de 1996, vem mui respeitosamente solicitar a **RETIRADA** do referido Projeto de Lei, nos termos do Artigo 84, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

N. Termos

P.Deferimento

Votorantim, 05 de maio de 2004.

LUIZ GONZAGA LOPES
VEREADOR